



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

CONTRATO Nº 096/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 084/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2856/2023

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS, SUPRIMENTOS (TODOS OS CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS) INCLUSIVE PAPEL A4, A3 E OFÍCIO 2 E ROLO PARA PLOTTER, CONTEMPLANDO HARDWARE E SOFTWARE PARA ESSA FUNÇÃO E DISPONIBILIZANDO ATENDIMENTO TÉCNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E CASAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia o **Sr. Antonio Peres Alves**, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

CONTRATADA: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 08.540.992/0001-51, localizada na Rua José Figueiredo, nº. 38, Centro, Niterói – RJ, representada pelo sócio, **Sr. Colbert Elias Abdala Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 044404937 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 566.241.747-49.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 2856/2023, e em conformidade a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 018/2022 – Pregão Eletrônico nº 084/2022 – Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão no Município de



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

Belém do Pará, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação nº 084/2022 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP – de Belém do Pará, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETO

4.1 O presente Contrato tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em serviços de reprografia, com disponibilização de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de suporte e manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, suprimentos (todos os consumíveis necessários) inclusive papel A4, A3 e ofício 2 e rolo para plotter, contemplando hardware e software para essa função e disponibilizando atendimento técnico para atender a demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, as unidades escolares, creches e casas creches do Município de Saquarema/RJ.

4.1 Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.1.1 Termo de Referência Anexo I, Anexos A e II e demais Anexos do Edital e Proposta de Preços.

5 CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O recebimento, o local e o prazo dos serviços deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência Anexo I e demais Anexos** do procedimento administrativo nº. 2856/2023.

5.2 Os serviços deverão ser iniciados de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, após recebimento da autorização dos serviços pela **CONTRATADA** ou assinatura do Contrato.

5.3 A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Saquarema/RJ, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.4 O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados à observância de suas



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**.

- 5.5 Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados no Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, e de qualidade inferior.
- 5.6 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.
- 5.7 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.
- 5.7.1 Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.8 Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 10 (dez) dias** o prazo para sanar os defeitos e/ou troca do serviço, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.
- 5.9 A **empresa CONTRATADA** prestará os serviços de vigilância, obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de funcionários adequados para cada situação, obedecendo às orientações da **CONTRATANTE**.
- 5.10 Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente uniformizada, treinada e qualificada.
- 5.11 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 5.11.1 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 5.11.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 5.11.2.1 A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.
- 5.11.2.2 Para efeito de **Recebimento Provisório**, ao final de cada período mensal, o **Fiscal Técnico do Contrato** deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao **Gestor do Contrato**.

- 5.11.2.3** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório**.
- 5.11.2.4** Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o **Fiscal Administrativo** deverá verificar as rotinas da presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao **Gestor do Contrato**.
- 5.11.3** No prazo de **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, cada **Fiscal** ou a **Equipe de Fiscalização** deverá elaborar **Relatório Circunstanciado** em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao **Gestor do Contrato**.
- 5.11.3.2** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o **Relatório Circunstanciado** deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao **Gestor do Contrato** para **Recebimento Definitivo**.
- 5.11.3.3** Será considerado como ocorrido o **Recebimento Provisório** com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 5.11.3.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **Recebimento Provisório** no dia do esgotamento do prazo.
- 5.11.4** No prazo de **até 05 (cinco) dias** a partir do **Recebimento Provisório** dos serviços, o **Gestor do Contrato** deverá providenciar o **Recebimento Definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 5.11.4.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- 5.11.4.2** Emitir **Termo Circunstanciado** para efeito de **Recebimento Definitivo** dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.11.4.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, ou **instrumento substituto**.
- 5.12** O **Recebimento Provisório ou Definitivo** do objeto **não exclui a responsabilidade da CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo **Fiscal do Contrato**, à custa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.14 As descrições da solução, as classificações dos serviços, instalações dos equipamentos, ordem de serviços, solução de gestão de impressão, suporte e manutenção, atendimento técnico telefônico, bem como os materiais a serem disponibilizados, estão contidos no procedimento administrativo nº. 2856/2023.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa **CONTRATADA**, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.1.2. Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

7.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;

7.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para, troca, ajustes e/ou reparos dos itens que compõem o objeto deste TR.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.2.1. Fornecer o objeto contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

7.2.2. Colocar à disposição da **CONTRATADA**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

7.2.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

7.2.4. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

7.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

7.2.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

7.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. Oferecer máquina nova (sem uso), digital, em bom estado de conservação



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias, onde as peças e materiais de consumo não poderão ser remanufaturados, e caso haja necessidade de reposição, deverão estar disponíveis para o imediato atendimento;

7.2.11. Instruir e treinar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os servidores que irão operar o equipamento reprográfico, no respectivo local onde a máquina será instalada;

7.2.12. Atender à solicitação de visita técnica no prazo máximo de 8 (oito) horas do chamado, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados;

7.2.13. Fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, todo o material de consumo utilizado no equipamento, sempre que solicitado pela administração, no prazo máximo de 12(doze) horas após solicitado;

7.2.14. Arcar com o ônus de peças, componentes, acessórios e insumos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento reprográfico disponibilizado;

7.2.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

7.2.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos para execução dos serviços de manutenção, do equipamento reprográfico de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.17. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.18. Efetuar as medições mensais, através de representante devidamente credenciado, registrando o número de cópias efetivamente produzidas no período, excluídas as decorrentes de testes promovidos por técnicos da empresa. Tais medições deverão ocorrer na presença de servidor da **CONTRATANTE**;

7.2.19. Efetuar a troca da máquina que, num período de 30(trinta) dias, apresentar 03 (três) defeitos, de qualquer natureza, por outra com as mesmas especificações de tipo, marca e modelo. A troca deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação do defeito;

7.2.20. Oferecer equipamento e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente;



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

7.2.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.2.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.2.23. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.28. A **CONTRATADA** deverá dispor de representação na Região dos Lagos ou metropolitana do Rio de Janeiro, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender quaisquer necessidades da **CONTRATADA**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

8.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

8.3. Os serviços fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no procedimento administrativo nº. 2856/2023, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

8.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência;

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão solicitadas à autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.8. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.9. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que sua execução estiver irregular.

8.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.11. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

- 9.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.
- 9.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias subsequentes** à realização dos serviços, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo a sua conformidade pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e consulta **on-line** ao **SICAF**, juntada ao processo a Declaração de Situação do Fornecedor junto àquele Sistema.
- 9.3. Na impossibilidade de acesso ao Sistema **SICAF**, a consulta será feita aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 9.5. O descumprimento das obrigações **trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS** ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.6. A **CONTRATADA**, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, na mesma, o valor da retenção dos tributos/contribuições, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, ou aquela que vier a sucedê-la.
- 9.7. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- 9.8. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, junto ao **SICAF**, o pagamento do serviço efetivamente realizado, não será suspenso. Porém a **CONTRATADA** receberá uma notificação, para que no prazo de 15 (quinze) dias regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual. A critério da **CONTRATANTE**, o prazo para a **CONTRATADA** regularizar sua situação ou sua defesa poderá ser prorrogado.
- 9.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 9.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano,



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira (0,00016438)

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual 6% / Ano
VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

9.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da chefia da **CONTRATANTE**;

9.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo **Fiscal do Contrato**, nomeado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.15. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

9.16. O período para apuração e pagamento de possíveis excedentes à franquia contratada será a cada 06 (seis) meses considerando-se a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

10.1 Caberá ao titular do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

PT: 12.361.0008.2.198

FONTE DE RECURSO: 157300

ND: 3.3.90.39.10.00

PT: 12.365.0008.2.199

FONTE DE RECURSO: 157300

ND: 3.3.90.39.10.00

PT: 12.122.0008.2.164

FONTE DE RECURSO: 150001

ND: 3.3.90.39.10.00

11.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO PREÇO

12.1. O valor do contrato é de **R\$ 1.600.080,00 (um milhão seiscentos mil e oitenta reais)**.

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado e conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	QTD. FRANQUIA	VALOR UNIT MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
3	<i>MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO A4 (NÍVEL DEPARTAMENTAL) – 30 PPM</i> TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER/CERA OU LED; TEMPO DE PRIMEIRA PÁGINA DE ATÉ 20S;	20	MÊS	2.500	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	R\$108.000,00



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

<p>RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1200X1200 DPI; TRABALHAR COM OS SEGUINTE TAMANHOS E TIPOS DE PAPEL: A4, CARTA E OFÍCIO, TRABALHAR COM PAPÉIS DE 75 A 175 g/m² IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 30 PPM EM PAPEL A4 OU CARTA; MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE DE 512 MB E PROCESSADOR COM CAPACIDADE DE 800 MHZ; (PREFERENCIALMENTE, NÃO OBRIGATÓRIO) HD MÍNIMO DE 120GB CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA/SAÍDA DE PAPEL DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) / 150 (CENTO E CINQUENTA) FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS;PCL6, POSTSCRIPT3 OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM UMDOS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT® WINDOWS 7, 8 E 10 E MICROSOFT® WINDOWS SERVER; CONECTIVIDADE: INTERFACE INTERNA PARA REDE FAST ETHERNET 10/100/1000 BASE TX E USB 2.0; (PREFERENCIALMENTE, NÃO OBRIGATÓRIO) FAC-SÍMILE FAX POSSIBILIDADE DE CONFIGURAR A IMPRESSORA ATRAVÉS DE PÁGINA HTTP, ACESSANDO-A ATRAVÉS DO ENDEREÇO IP. CICLO MENSAL IGUAL OU MAIOR QUE A FRANQUIA DE PRODUÇÃO ESTIMADA POSSIBILITAR A IMPRESSÃO POR SISTEMA DE SENHA (FERRAMENTA DE CONFIDENCIALIDADE) VIA PAINEL DE CONTROLE INTEGRADO ADF – CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (EM PASSADA ÚNICA) PARA CÓPIA E</p>						
--	--	--	--	--	--	--



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

	DIGITALIZAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE NO MÍNIMO 25% A 400% ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA PARA DIGITALIZAÇÃO DE 600X600 DPI						
4	MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO A4 (NÍVEL DEPARTAMENTAL) – 40 PPM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER/CERA OU LED;TEMPO DE PRIMEIRA PÁGINA DE ATÉ 20S; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1200X1200 DPI; TRABALHAR COM OS SEGUINTE TAMANHOS E TIPOS DE PAPEL: A4, CARTA E OFÍCIO, TRABALHAR COM PAPÉIS DE 75 A 175 g/m ² IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 40 PPM EM PAPEL A4 OU CARTA; MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE DE 512 MB E PROCESSADOR COM CAPACIDADE DE 800 MHZ; (PREFERENCIALMENTE, NÃO OBRIGATÓRIO) HD MÍNIMO DE 120GB CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA/SAÍDA DE PAPEL DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) / 150 (CENTO E CINQUENTA) FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS; PCL6, POSTSCRIPT3 OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM UMDOS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT® WINDOWS 7, 8 E 10 E MICROSOFT® WINDOWS SERVER; CONECTIVIDADE: INTERFACE INTERNA PARA REDE FAST ETHERNET 10/100/1000 BASE TX E USB 2.0; (PREFERENCIALMENTE, NÃO OBRIGATÓRIO) FAC-SÍMILE FAX POSSIBILIDADE DE CONFIGURAR A IMPRESSORA	88	MÊS	5.000	R\$ 717,50	R\$ 63.140,00	R\$ 757.680,00



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

	ATRAVÉS DE PÁGINA HTTP, ACESSANDO-A ATRAVÉS DO ENDEREÇO IP. CICLO MENSAL IGUAL OU MAIOR QUE A FRANQUIA DE PRODUÇÃO ESTIMADA POSSIBILITAR A IMPRESSÃO POR SISTEMA DE SENHA (FERRAMENTA DE CONFIDENCIALIDADE) VIA PAINEL DE CONTROLE INTEGRADO ADF – CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (EM PASSADA ÚNICA) PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE NO MÍNIMO 25% A 400% ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA PARA DIGITALIZAÇÃO DE 600X600 DPI						
5	MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO A4 (NÍVEL DEPARTAMENTAL) – 50 PPM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER/CERA OU LED, TEMPO DE PRIMEIRA PÁGINA DE ATÉ 20S; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1200X1200 DPI; TRABALHAR COM OS SEGUINTE TAMANHOS E TIPOS DE PAPEL: A4, CARTA E OFÍCIO, TRABALHAR COM PAPÉIS DE 75 A 175 G/M ² ; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS POR MINUTO; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 1 GB E PROCESSAMENTO DE 1 GHZ; HD MÍNIMO DE 320GB CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA/SÁIDA DE PAPEL DE 500 (QUINHENTAS) / 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS; PCL6,	18	MÊS	10.000	R\$ 1.400,00	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

	<p>POSTSCRIPT3 OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM UMDOS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT® WINDOWS 7, 8 E 10 E MICROSOFT® WINDOWS SERVER; CONECTIVIDADE: INTERFACE INTERNA, PARA REDE FAST ETHERNET 10/100/1000 E USB 2.0; (PREFERENCIALMENTE, NÃO OBRIGATÓRIO) FAC-SÍMILE FAX POSSIBILIDADE DE CONFIGURAR A IMPRESSORA ATRAVÉS DE PÁGINA HTTP, ACESSANDO-A ATRAVÉS DO ENDEREÇO IP. CICLO MENSAL IGUAL OU MAIOR QUE A FRANQUIA DE PRODUÇÃO ESTIMADA POSSIBILITAR A IMPRESSÃO POR SISTEMA DE SENHA (FERRAMENTA DE CONFIDENCIALIDADE) VIA PAINEL DE CONTROLE INTEGRADO ADF – CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS RECURSO DUPLEX (FRENTE E VERSO EM PASSADA ÚNICA) AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE NO MÍNIMO 25% A 400% ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO RESOLUÇÃO MÍNIMA PARA DIGITALIZAÇÃO DE 600X600 DPI</p>						
8	<p>MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO A3 (NÍVEL DEPARTAMENTAL) – 100 PPM</p> <p>TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER/CERA OU LED; TEMPO DE PRIMEIRA PÁGINA DE ATÉ 15S; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200 DPI; TAMANHO DOS PAPÉIS PARA IMPRESSÕES: A4, CARTA, OFÍCIO E A3; FAIXA</p>	1	MÊS	100.000	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

<p>MÍNIMA DE GRAMATURA DO PAPEL – 75 A 175 G/M²; RECURSO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO SIMPLEX: 100 PÁGINAS POR MINUTO; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB / PROCESSADOR COM CAPACIDADE DE 1 GHZ; HD MÍNIMO DE 250GB CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA DE PAPEL (PODEM SER SOMADAS MAIS DE UMA BANDEJA) – 3.500 FOLHAS; CAPACIDADE DA BANDEJA MANUAL OU MULTIUSO: 100 FOLHAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE EMPILHAR 3.000 FOLHAS; GRAMPEADOR DE COMPRIMENTO VARIÁVEL – GRAMPEIE ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ, GRAMPEADOR DE VÁRIAS POSIÇÕES ÚNICAS OU DUPLAS. CRIA LIVRETOS GRAMPEADOS DE 11X17 POL /A3 OU 8,5X11 POL /A4 OU 8,5 X 14POL LINGUAGEM DE IMPRESSÃO OU EMULAÇÕES SUPORTADAS: PCL 6 E POSTSCRIPT 3; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM UM DOS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT® WINDOWS 7, 8 E 10 E MICROSOFT® WINDOWS SERVER; INTERFACES PARA CONECTIVIDADE USB 2.0 E ETHERNET 10/100/1000; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAR A IMPRESSORA ATRAVÉS DE PÁGINA HTTP, ACESSANDO-A ATRAVÉS DO ENDEREÇO IP. CICLO MENSAL IGUAL OU MAIOR QUE A FRANQUIA DE PRODUÇÃO ESTIMADA POSSIBILITAR A IMPRESSÃO POR SISTEMA DE SENHA (FERRAMENTA DE CONFIDENCIALIDADE) VIA PAINEL DE CONTROLE INTEGRADO ALIMENTADOR</p>						
---	--	--	--	--	--	--



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

	AUTOMÁTICO (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS; RECURSO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE CÓPIAS: 25% A 400%; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE 600X600 DPI						
9	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A3 (NÍVEL DEPARTAMENTAL) – 20 PPM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER/CERA OU LED; TEMPO DE PRIMEIRA PÁGINA DE ATÉ 15S; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI; TRABALHAR COM OS SEGUINTE TAMANHOS E TIPOS DE PAPEL: A4, A3, CARTA E OFÍCIO, TRABALHAR COM PAPÉIS DE 75 A 220 G/M ² ; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 20 PÁGINAS POR MINUTO; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB E PROCESSAMENTO DE 1 GHZ; HD MÍNIMO DE 160GB CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA/SAÍDA DE PAPEL DE 500 (QUINHENTAS) / 500 (QUINHENTAS) FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS; PCL6, POSTSCRIPT3 OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM UMDOS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT® WINDOWS 7, 8 E 10 E MICROSOFT® WINDOWS SERVER; CONECTIVIDADE: INTERFACE PARA REDE ETHERNET 10/100/1000 E USB 2.0; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAR A IMPRESSORA ATRAVÉS DE PÁGINA HTTP, ACESSANDO-A ATRAVÉS DO ENDEREÇO IP.	5	MÊS	10.000	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

CICLO MENSAL IGUAL OU MAIOR QUE A FRANQUIA DE PRODUÇÃO ESTIMADA POSSIBILITAR A IMPRESSÃO POR SISTEMA DE SENHA (FERRAMENTA DE CONFIDENCIALIDADE) VIA PAINEL DE CONTROLE INTEGRADO ADF – CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS RECURSO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE NO MÍNIMO 25% A 400% ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO RESOLUÇÃO MÍNIMA PARA DIGITALIZAÇÃO DE 600X600 DPI							
TOTAL							R\$1.600.080,00

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

13.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

13.5. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Segunda ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, falhar ou frustrar a execução do contrato, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, ficará sujeita as infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

	Preços/Contrato, a juízo da Administração.
Prestar o serviço fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não Corrigir o serviço quando Notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.
Substituir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item.
Comportar-se de modo inidôneo	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

Fizer declaração falsa.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	13. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 14. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 15. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	16. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 17. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 18. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comineou outra penalidade.	19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	20. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 21. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

Inexecução parcial do objeto.	pele período de 1 (um) ano, e/ou, 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
-------------------------------	--

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos serviços, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

16.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. **“Prática Corrupta”** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

II. “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “Prática Coercitiva” causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “Prática obstrutiva”

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

16.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** parcial do objeto, a **associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a **FUSÃO, CISÃO ou INCORPORAÇÃO da CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

21.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que configurada a vantajosidade, submetidas ao que determina o Art. 57 IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade e a necessidade de atendimento da garantia do serviço contratado, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS

22.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS**, na data da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.



Processo nº 2856/2023
RUBRICA _____ FLS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Saquarema, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento e, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, que depois de lido e achado em ordem, também é assinada pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Saquarema/RJ, 26 de abril de 2023.

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Contratante

DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
Representantes: Colbert Elias Abdala Filho
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____